



LEI MUNICIPAL Nº 1.096/2013,

DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Certidão
Certidão que o presente ato, foi
publicado no 'PLACARD' o referido
é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás - GO

[Handwritten signature]

***“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1.048/2012,
QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR ÁREA
DE TERRA DE SUA PROPRIEDADE AO
FUNDO DE ARRENDAMENTO
RESIDENCIAL-FAR, REPRESENTADO
PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - O inciso I do artigo 1º da Lei Municipal 1.048 de 28 de Agosto de 2012,
passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 1º -

**I – lote AV 3B -Setor 7 , situado no Loteamento denominado PARQUE DA
BARRAGEM, nesta cidade, com área de 204413,28m², confrontando pela frente
com a Rua 13 e 29, com 370,00 + 185,00 + 185,00 + 261,70 metros, pelo fundo
com a Rua 30, com 506,00 metros, pelo lado direito com AV-3A, com 241,20
metros e pelo lado esquerdo com AV-1 Setor 04, com 562,00 metros, sem
benfeitorias.**

**Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, aos vinte e oito dias do
mês de junho do ano de dois mil e treze, (28.06.2013).**

[Handwritten signature]
OSMARILDO ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal